

**PORTARIA Nº 183/2020**

Institui pagamento a profissionais médicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde através de Pessoas Jurídicas - PJ, acometidos pela COVID-19 e dá outras providências em face da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) - Pandemia por infecção do novo Coronavírus.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições legais, diante da PANDEMIA do CoronaVirus, do compromisso da gestão municipal de Salvador com a Constituição Federal de 1988, que erigiu à saúde a um direito social, e definiu em seu art. 196 que "a saúde é direito de todos e dever do Estado";

Considerando que é da competência do Sistema Único de Saúde, em esfera federal, a execução de ações de vigilância epidemiológica e sanitária em circunstâncias especiais, como na ocorrência de agravos inusitados à saúde, que representem risco de disseminação nacional;

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a ESPII - surto de infecção por 2019-nCoV (Covid19) como pandemia, reconhecendo a enfermidade como amplamente disseminada;

Considerando o Decreto Municipal de nº 32.268 de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Salvador e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

Considerando que a Lei Municipal nº 9524/2020 autorizou continuidade de pagamento aos profissionais médicos contratados por intermédio de pessoas jurídicas vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde;

Resolve:

Art. 1º. Uma vez constatada infecção viral pelo COVID-19, o profissional médico, contratado por intermédio de Pessoa Jurídica (PJ) vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deverá comunicar a doença ao Gerente da Unidade e ao Distrito Sanitário aos quais está vinculado, por e-mail.

Art. 2º Os pagamentos dos honorários serão garantidos a partir do afastamento inicial para a realização do exame e serão permanentes até o efetivo retorno às atividades médicas.

Art. 3º O processo de pagamento que corresponder ao período do afastamento deverá ser instruído com todos os documentos necessários à provar as circunstâncias da doença, desde os exames utilizados para a detecção e retorno às atividades, inclusive:

I. cópia do documento de identificação do profissional;

II. cópia do contrato de Prestação de Serviços;

III. cópia do(s) resultado do(s) exame(s)

IV. cópia da comunicação formalizada ao Gerente da Unidade e ao Distrito Sanitário, exigido no Art.1º desta Portaria.

Art. 4º. Caso se detecte, durante o processamento do pagamento, ou posteriormente à realização deste, inconsistência nas informações e documentos prestados pelo profissional, serão adotadas as sanções administrativas cabíveis, independentemente do ressarcimento dos valores eventualmente pagos

Art. 5º Os efeitos desta Portaria têm efeito retroativo à edição da Lei Municipal nº 9524/2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 25 de maio de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

**Conselho Municipal de Saúde do Salvador - CMS/SSA****RESOLUÇÃO CMS Nº. 01/2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I-Aprovar ad referendum a Programação Anual de Saúde 2020 da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador - PAS 2020;

II-A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 26 DE MAIO DE 2020.

**EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA**  
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº 01/2020

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****PORTARIA Nº085/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

Autos Improcedentes e Procedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000038075	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000038076	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000038077	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000038078	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000038082	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000038084	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000038086	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000038087	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000036611	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000036619	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000036630	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000036637	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000036558	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000036569	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000036571	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000036577	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000036598	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000036601	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000036608	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000036609	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000036610	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000069894	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000069895	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000069896	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000069897	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000069898	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000069899	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000069900	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000069905	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000069906	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000069908	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000069910	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000069913	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000069914	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000069915	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000069916	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000069919	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000038137	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000038152	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000038158	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000038162	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062354	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062355	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062607	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062608	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062616	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062618	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062663	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062670	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062671	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062672	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062673	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062674	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000063229	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000063234	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000063236	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000063250	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000063261	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000063262	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000035347	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE